



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVI - Nº 675 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 02 de julho de 2021

Comitiva socorrense participa da abertura do Salão Paulista de Arte Naïf em São Paulo

Foto: Iran Monteiro/MAS-SP

O Salão Paulista de Arte Naïf iniciou sua primeira etapa no último sábado (26.06) no MAS-SP, Museu de Arte Sacra de São Paulo, e chega ao nosso Museu Municipal Dr. João Baptista Gomes Ferraz, no dia 27 de novembro.

Estava presente na abertura uma comitiva representando nossa cidade formada por Fernando Murilo Silva, Secretário da Cultura, representando o prefeito Ricardo Lopes, o vice-prefeito Henrique Cézar e a administração municipal; Mayara Nardes, coordenadora do nosso Museu, Angelo Adriano Correa, Presidente do ComupC, Conselho Municipal de Políticas Culturais, e Jarine Sass, representante do núcleo de Artes Plásticas dentro do ComupC.

Realizado pela Totem, empresa da nossa cidade, de Marinilda e Bruno Boulay ao lado da Barthô Naïf e Ci Arte e Cultura, o Salão Paulista de Arte Naïf vem compor a narrativa visual da criatividade da arte naïf paulista, que é tão múltipla quanto o número de artistas nascidos, ou residentes no Estado de São Paulo, entre eles temos um importante número de artistas socorrenses participando: Elsa Farias, Erci, Índio da Cruz, Rosângela Politano, Sebastião F. Valente, Vânia Cardoso e Zé (José Benedito Ferreira).

O Museu de Arte Sacra de São Paulo, onde a exposição está atualmente, é um dos mais importantes monumentos da arquitetura colonial paulista, cujo acervo constitui um inestimável patrimônio tombado desde 1969 pelo IPHAN, numa cidade multicultural e maior vitrine da América Latina, que é São Paulo.

Nesta edição o Salão Paulista de Arte Naïf homenageia o artista José Antonio da Silva, um dos ícones da história da arte naïf brasileira, e reúne mais de 190 obras de artistas de 39



idades do Estado de São Paulo, Compoem também o recorte da curadoria, realizada por Marinilda Boulay, Odécio Visintin Rossafa Garcia e Paco de Assis, convidados, tal qual Graciete Ferreira Borges, a última companheira de Silva. Temos na mostra ícones da arte naïf paulista como Agostinho de Freitas, Altamira Borges, Carmela Pereira, Cássio M'Boy, Djanira, Maria Auxiliadora, Newton Andrade, Ranchinho, Raquel Trindade, Tavares, e o grande homenageado José Antonio da Silva.

São apresentados trabalhos em di-

ferentes técnicas e suportes como pintura, colagem, desenho, aquarela, gravura, escultura, entalhe, bordado, costura, e modelagem. Sabendo-se que as obras apresentadas no Museu de Arte Sacra não são as mesmas que vão compor a segunda etapa do Salão em Socorro-SP.

Do homenageado José Antonio da Silva, é apresentada uma Via Sacra (1967 Igreja Nossa Senhora Mãe dos Pobres do Butantã, que pertence ao MAS-SP, estabelecendo assim um diálogo conceitual e material com obras do acervo da instituição, à qual pertencem

outras peças que integram da mesma forma a mostra, como as esculturas de Dito Pituba, do Vale do Paraíba do século XIX: as "Paulistinhas" em barro cozido, e as esculpidas pelos africanos e descendentes no mesmo período em nó de pinho, que pavimentam o aparecimento de uma arte naïf paulista.

Passado e presente entreolham-se, e ao mesmo tempo que o Salão Paulista de Arte Naïf, nos proporciona um amplo espaço de experimentação e de fruição da arte naïf produzida no Estado, ele traça a sua história.

Roupas e cobertores coletados na Campanha do Agasalho serão doados amanhã no Ginásio de Esportes



O Fundo Social de Solidariedade de Socorro e a Secretaria Municipal de Cidadania vão realizar a doação das roupas e cobertores coletados na Campanha do Agasalho, que aconteceu com apoio da EPTV Campinas, afiliada da Rede Globo.

A presidente do Fundo Social, Edvânia de Faria Lopes, convida a todos que necessitam de agasalhos e cobertores para comparecerem ao "Varal Solidário", que será realizado no Ginásio

Municipal de Esportes "Nego Bonetti", amanhã (03/07), das 12h às 17h. O uso de máscara é obrigatório para entrar e permanecer no local.

Após a conclusão da Campanha do Agasalho, as doações de roupas voltarão a ser recebidas no Bazar Beneficente do Fundo Social de Solidariedade, localizado na Rua Dr. Luiz Pizza, nº 166, que funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, conforme lembrou a vice-presidente Márcia de Assis.

Moradores de rua acolhidos no Centro Dia do Idoso recebem doações, atendimentos e acompanhamento diário



A Secretaria Municipal de Cidadania, através do trabalho do CREAS, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade de Socorro, está acolhendo moradores de rua no Centro Dia do Idoso, que está inativo devido à pandemia. O acolhimento funciona diariamente das 19h às 7h.

Além de abrigo do frio e alimentação, os acolhidos estão recebendo serviços e atendimentos como corte de cabelo, dentista, médico, psicóloga e técnica de enfermagem.

A ação está recebendo o apoio de diversos comerciantes.

As equipes do CREAS e da Secretaria

de Cidadania estão acompanhando diariamente as necessidades dos acolhidos e buscando apoio, quando necessário. Os colaboradores do Centro Dia do Idoso estão cuidando da preparação do almoço e janta, limpeza, acompanhamento ao médico, entre outras necessidades. No final de semana, houve apoio de vários voluntários, em escala de revezamento, incluindo apoio das equipes do Fundo Social de Solidariedade e do Neftai.

Casos de moradores de rua podem ser comunicados ao CREAS, através do telefone (19) 3895.5503, ou encaminhados para o Centro Dia do Idoso, localizado no final da Rua Pedro Bonetti, no bairro Abadia.

DECRETOS

DECRETO Nº 4213/2021

Regulamenta a Lei n. 3.242/2008, que dispõe sobre o programa “parceria para revitalização e recuperação de praças, canteiros centrais e logradouros públicos do Município de Socorro.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica regulamentado nos termos deste Decreto o Programa “Parceria para Revitalização e Recuperação de Praças, Canteiros Centrais e Logradouros Públicos do Município de Socorro”, instituído pela Lei n. 3.242, de 13 de maio de 2.008, o qual aqui será chamado de Programa “Adote uma Praça”.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA

Art. 2º - A realização da parceria se dará através de “Termo de Cooperação” a ser celebrado entre o proponente e o Poder Público Municipal, representado através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável implantar e manter o programa analisando e fiscalizando todos os casos envolvidos no âmbito deste Decreto.

Art. 4º - O interessado deverá apresentar à Municipalidade requerimento acompanhado de plantas, croqui, dentre outros documentos que forem pertinentes, expondo o interesse e descrevendo o(s) serviço(s) que pretende realizar para melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais no logradouro indicado.

Artigo 5º - O interessado poderá, a partir da proposta autorizada:
I – urbanizar e decorar o (s) espaço(s) apresentado(s) no projeto;
II – executar serviços de limpeza, controle de ervas daninhas, adubação, irrigação;
III – recuperação da vegetação existente, serviço de poda, de reflorestamento (corte do gramado junto à guia);
IV – mesclagem de paisagismo com ervas aromáticas, dentre outras.
Parágrafo único: Todas ações devem cumprir as cláusulas contidas neste Decreto, bem como as disposições contidas na Lei Municipal n. 3.242/2008, de 13 de maio de 2.008.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 6º - Caberá ao Poder Público Municipal, representado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em celebração do “Termo de Cooperação”:

I – realizar os trâmites necessários para legalização e publicação do “Termo de Cooperação”;
II – avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto bem como em Resoluções da Secretaria;

III – Comunicar ao proponente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo inicial se a proposta foi aceita, sendo que no caso de não aceitação, essa deverá ser justificada;

IV – Aceita a proposta, o interessado será convidado a comparecer na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, lhe sendo fornecidas todas as instruções necessárias e técnicas para execução dos serviços para implantação do programa “Adote uma Praça”;

V – Divulgar o Programa “Adote uma Praça”, bem como atualização da celebração de “termos de cooperação” e praças disponíveis a adoção;

VI – Expedir comunicado, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do requerimento, visando dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - Caso rejeitada a proposta, em razão de negativa de viabilidade poderá o interessado, a qualquer tempo, apresentar nova proposta, adequando-se as exigências.

CAPÍTULO IV
DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 8º - Do “Termo de Cooperação Adote uma Praça” deverá constar:

I – Em se tratando de pessoa física a identificação de todos os participantes, com número de documentos de identidade, CPF, estado civil, endereço, profissão e escolaridade;

II – Em se tratando de pessoa jurídica o número do CNPJ, inscrição estadual, contrato social, estatuto, registros municipais, endereço e ramo de atividade;

III – denominação do logradouro contemplado para parceria, sua localização de endereço e geográfica, pormenorizando todas as obras e serviços que o interessado pretende executar;

IV – Prazo de início e término da cooperação.

Art. 9º - No prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação mencionada no artigo 6º, VI, outros interessados poderão manifestar interesse quanto ao mesmo objeto.

Parágrafo único: Na hipótese de interesse de outros interessados, o novo proponente, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação mencionada no artigo 7º.

Art. 10 - Expirado o prazo de que trata o parágrafo único do art. 9º bem como na hipótese de requerimento de outros interessados, a unidade competente apreciará os pedidos recebidos, analisando a viabilidade das propostas.

Parágrafo único: Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público e da coletividade.

Art. 11 - A Administração Pública Municipal exercerá fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante a vigência da parceria, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, recomendando ao interessado, a qualquer tempo, caso necessário, as providências que deverão ser realizadas para o cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas pelas partes.

Art. 12 - Havendo descumprimento das cláusulas contratuais, caso não sanadas no prazo que for concedido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o contrato de cooperação será rescindido.

Art. 13 - Não caberá ao Município qualquer oneração, não tendo o proponente qualquer direito a retenção ou indenização, passando todas as benfeitorias desde sua implantação a integrar o Patrimônio Público Municipal.

Art. 14 - É proibido aos participantes deste Programa restringir o uso do logradouro à população ou exercer qualquer atividade econômica que lhe atribua lucro.

Art. 15 - O Termo de cooperação terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e renovado subsequentemente se houver interesse.

Art. 16 - As partes poderão rescindir o termo de cooperação a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias, devendo o adotante devolver o logradouro nas mesmas condições do laudo de inspeção anexado ao termo de cooperação.

CAPÍTULO V
DAS PLACAS INDICATIVAS

Art. 17 - As atividades dos participantes do Programa “Adote uma Praça” serão compensadas com o direito de colocação de mensagens indicativas de cooperação na área do logradouro objeto do termo de cooperação, dentro dos seguintes parâmetros:

I – para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação, no máximo, 01 (uma) placa indicativa para cada 80m (oitenta metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40 m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura de 0,50 m (cinquenta centímetros do solo);

II – para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,0 m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 1 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.000m² (mil metros quadrados) ou fração.

Art. 18 - As placas com mensagens indicativas de cooperação deverão obedecer ao modelo especificado pelo órgão competente designado, com as respectivas dimensões, cores e demais especificações.

§ 1º - Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas;
§ 2º - As atividades mencionadas neste artigo estão isentas do pagamento da taxa municipal de publicidade durante a vigência contratual;

§ 3º - As placas indicativas são exclusivas para os participantes do Programa Municipal “Adote uma Praça”, não podendo beneficiar terceiros não incluídos no mencionado programa;

§ 4º - Após o término da vigência contratual ou na hipótese de rescisão, as placas deverão ser retiradas pelo interessado do respectivo programa;

§ 5º - Se o interessado não realizar essas providências, caberá a Administração Pública Municipal realizar, deixando a disposição do interessado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - É vedada a transferência a terceiros do termo de cooperação, sem anuência prévia da Administração Pública Municipal.

Art. 20 - Quaisquer questões referentes ao termo de cooperação deverá ser dirimida no Foro da Comarca de Socorro.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2021.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Valmir Aparecido Guinato
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal N° 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal N° 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9124/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público do Auditório do Centro Administrativo Municipal a Drogaria Total (Drogaria da Leticia), para reunião de alinhamento com os seus colaboradores que acontecerá no dia 11 de julho, domingo, das 08h00 às 13h00.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - **E de inteira responsabilidade da associação, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de junho de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9125/2021

Nomeia Gestor junto ao Termo de Fomento nº 02/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o funcionário Ednelson Guido Benatti, CPF nº 278.376.168-80, para ocupar a função de Gestor do Termo de Fomento nº 02/2021.

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de junho de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9126/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para, sob a presidência do primeiro nomeado, integrem Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº 02/2021, a saber:

- Bárbara Vasconcelos de Barros Urias, RG 52.791.358-3, CPF 032.417.241-90, Técnica de Enfermagem;

- Joice Franco Moraes, RG 41.718.352-5, CPF 330.311.578-85, Enfermeira da Saúde da Família;

- Carolina Rosiane Mazolini Monteiro, RG 34.224.280-5, CPF 305.002.828-97, Enfermeira da Saúde da Família.

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de junho de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9127/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para, sob a presidência do primeiro nomeado, integrem Comissão de Seleção para fins de firmar Termo de Fomento junto à Santa Casa de Misericórdia de Socorro, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3695/2017:

- Adriana Helena Teixeira Soares, RG 230763844, CPF 172.885.838-05, Chefe da Divisão de Atenção Básica;

- Adriana Cristina Perre de Souza, RG 27623876-X, CPF 32805881893, Auxiliar de Enfermagem;

- Cassia Rafaela de Faccio, RG 44.798.125-0, CPF 37910233817, Técnico em enfermagem de Saúde da Família.

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de junho de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9128/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vitor Henrique da Silva** – CTPS 48338 / Série 411-SP para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE OBRAS – ref. 30, a partir de 24 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de junho de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9129/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo máximo de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Complementar nº 197/2012 - Capítulo XII - Artigo 100, para o servidor abaixo relacionado:

- **Mateus Augusto Pereira** - portador do R.G. nº 47.120.105-4, ocupante do emprego permanente de **Secretário de Escola, durante o período de 01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de junho de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9130/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo máximo de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Complementar nº 197/2012 - Capítulo XII - Artigo 100, para o servidor abaixo relacionado:

- **Rômulo Zanescio** - portador do R.G. nº 32.895.068-3, ocupante do emprego permanente de **Médico Veterinário, durante o período de 25 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de junho de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9133/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Retornar o servidor Mateus Augusto Pereira para o emprego permanente de Secretário de Escola – ref. 19, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de junho de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfa
Procuradora Jurídica

EXTRATOS**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura do Município de Socorro, representada por seu Prefeito Municipal, **Josué Ricardo Lopes**, no uso de suas atribuições legais, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.06.00 Secretaria de Saúde, 02.06.01 – Assistência Médico-hospitalar, 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, 10.302.0048.2.223 Santa Casa – Pronto Atendimento, destinada a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada por seu Provedor José Carlos Giomo, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 3695/2017, para Prestação universalizada de serviços de saúde em enfermaria Covid-19 com 8 (oito) Leitos Adulto, sendo 2 (dois) leitos de semi-intensiva com uso de suporte ventilatório mecânico e 6 (seis) leitos de enfermaria, para a aquisição emergencial de medicamentos, materiais hospitalares, gases medicinais, materiais de limpeza e pagamento de recursos humanos (enfermeiros, técnicos de enfermagem e profissionais de higiene) visando imediata utilização em pacientes com quadro moderado e grave internados e entubados na enfermaria Covid-19 devido a Pandemia Covid-19, no Município de Socorro/SP, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vigência de 04 (quatro) meses.

Notifica-se, assim, da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais e ainda em obediência ao artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

A documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o artigo 34 da referida legislação, encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo. Cumpridas exigências legais, tome-se as providências para a celebração do Termo de Fomento.

Socorro, 30 de junho de 2021

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO GLC – CONSULTORIA S/S LTDA – EPP - OBJETO:** Aditamento a Contratação de empresa especializada para fornecimento (sob forma de licença de uso) de software de Gerenciamento e Controle de Contribuintes que compõem o índice de participação do município no ICMS, para a área tributária desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, englobando a implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção mensal, atualização e suporte técnico, conforme especificações constantes no anexo II - Termo de Referência – Projeto Básico do Edital. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR: R\$ 86.520,00. ASSINATURA:** 29/06/2021. **PROCESSO Nº 040/2020/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO: EMS PRINT – SISTEMAS DE IMPRESSOES LTDA – OBJETO:** Aditamento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de copiadoras, incluindo manutenções, suprimentos e substituição do equipamento caso haja necessidade. **VALOR: R\$ 27.056,40. ASSINATURA:** 11/06/2021. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PROCESSO Nº 030/2017/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO: ii-Brasil Inteligência e Informação Ltda. OBJETO:** Aditamento a Contratação de Empresa Especializada para cessão de licença de uso de Sistemas informatizados para Declaração Eletrônica de Tomador e Prestador de Serviços e Nota Fiscal Eletrônica, abrangendo: implantação, customização, treinamento e manutenção pelo prazo de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR: R\$ 50.005,68. ASSINATURA:** 18/06/2021. **PROCESSO Nº 024/2019/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO: Y. F. C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO:** Aditamento de prazo referente a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Revitalização do Caminho Turístico do Rio do Peixe-2ª Etapa - Estrada Municipal do Bairro do Rio do Peixe”, com fornecimento de materiais, através do convênio nº 127/2017 SI-DADE, firmado entre o Município de Socorro e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. **VIGÊNCIA:** 60 dias. **ASSINATURA:** 08/06/2021. **PROCESSO Nº 091/2019/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO: Construtora J.G. LTDA – ME. OBJETO:** Aditamento para supressão de valor à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e execução de obras de engenharia e arquitetura, visando a “Construção de Auditório Multiuso no Centro de Eventos João Orlando Pagliusi”, com fornecimento de materiais, financiado através de convênio firmado entre a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Município de Socorro, DADE Nº 046/2018, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. **VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ 57.004,84. ASSINATURA:** 28/06/2021. **PROCESSO Nº 074/2018/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 006/2018.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO: TIAGO DE LIMA CARDOSO - MEI. OBJETO:** Aditamento a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de operação de som e iluminação, visando à Gestão do Auditório Municipal, conforme especificações constantes no anexo II – Projeto Básica do Edital. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR: R\$ 35.259,72. ASSINATURA:** 11/06/2021. **PROCESSO Nº 033/2018/PMES – CONVITE Nº 006/2018.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO: RIBEIRO TOUR TRANSPORTES LTDA. OBJETO:** Aditamento para Alteração da Razão Social a Contratação de Pessoa Jurídica, visando a prestação de serviços de Transporte de Escolares, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), para transporte de alunos da zona rural e urbana/Alterando a razão social da empresa **ALAN APARECIDO RIBEIRO ME** para **RIBEIRO TOUR TRANSPORTES LTDA. ASSINATURA:** 11/06/2021. **PROCESSO Nº 008/2018/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO: Sr. José Vicente Corsi e outros. OBJETO:** Locação de Imóvel para a instalação do Instituto da Criança que abrigará também o Centro Pediátrico e Aleitamento Materno. **VALOR: R\$ 48.000,00. VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA:** 15/06/2021. **PROCESSO Nº 028/2021/PMES - DISPENSA Nº 003/2021.**

Paulo Reinaldo de Faria - Chefe da Supervisão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **Josué Ricardo Lopes**, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado **PROCESSO Nº 026/2021/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de rações para cães adultos alojados no Canil Municipal, visando o fornecimento de 8.500 kg de ração para cães adultos em embalagens de 15 kg, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência**, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento de 14/06/2021, Ata de análise de Amostra de 21/06/2021 e Adjudicação da Pregoeira de 24/06/2021, disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber: **LEANDRO DE SOUSA PINTO 15863928832 (LEENCA COMÉRCIO E CONSULTORIA)** para o item abaixo relacionado:

Item 01, pelo valor total de **R\$ 61.625,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**.

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 24 de junho de 2021.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **Josué Ricardo Lopes**, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado **PROCESSO Nº 029/2021/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de pó de café e açúcar com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital**, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento de 22/06/2021, Ata de análise de Amostra de 28/06/2021 e Adjudicação da Pregoeira de 29/06/2021, disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

TORREFAÇÃO DE CAFÉ BENEDETTI LTDA para o item abaixo relacionado:
Item 02, pelo valor total de **R\$ 27.360,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**.

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 29 de junho de 2021.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2021/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, visando à prestação de serviços de Transporte de Escolares, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), para 01 (uma) rota de transporte de alunos da zona rural, conforme condições e especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A Prefeitura do Município de Socorro, através de sua Supervisão de Licitação, vem por meio deste, tornar público que compulsando os autos do processo verificou-se um equívoco na descrição do objeto constante no Termo de Homologação bem como na publicação no Jornal Oficial de Socorro, página 05 de 21/05/2021, referente ao processo em epigrafe. Desta forma a publicação deve ser retificada, conforme segue:

Onde se lê:

cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica, visando à prestação de serviços de Transporte de Escolares, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), para 06 (seis) rotas de transporte de alunos da zona rural e de expansão urbana das escolas municipais e estaduais do Município, conforme condições e especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital;

Leia-se:

cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica, visando à prestação de serviços de Transporte de Escolares, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), para 01 (uma) rota de transporte de alunos da zona rural, conforme condições e especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A Prefeitura Municipal informa que os demais atos permanecem inalterados.

Cabe ressaltar que o referido processo encontra-se disponível a todos os interessados para vistas.

Socorro, 21 de Junho de 2021.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

(Republicação, devido à Retificação de Edital)

PROCESSO Nº 031/2021/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Ampliação da primeira camada e de instalação da primeira etapa da segunda camada do Aterro Sanitário do Município de Socorro/SP”, através de recursos oriundos do contrato FEHIDRO nº 091/2021, firmado entre o Município de Socorro e o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, conforme especificações descritas no anexo III – Termo de Referência/Memorial Descritivo do Edital. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.** Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Comercial, até às 9h 30 min do dia 28/07/2021, e reunião de Licitação às 10h. Período de Disponibilização do Edital: 07/07/2021 à 22/07/2021. Período de Cadastro: 07/07/2021 à 23/07/2021. Socorro, 02 de julho de 2021.

O Edital completo, memoriais descritivos, cronogramas, planilhas orçamentárias, e plantas necessárias serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 as 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação

EDUCAÇÃO**EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EDITAL 03/2021**

A Comissão nomeada pela Portaria nº 8942/2021, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.135/2006, alterada pela Lei nº 3.173/2006, 3801/2014 e 4063/2017, que dispõe sobre a concessão de LETICIA MOREIRA VAS-CONCELOS, vem por meio deste informar que a aluna encerrou o Curso de Administração de Empresas, junto à Faculdade XV de Agosto, conforme Ofício recebido em 23 de junho de 2021. Sendo, portanto concedida a Bolsa de Estudos ao próximo aluno da lista de classificados, **JULIA SUETE SIGOLO**, da 3ª classificação, nos termos da Ata da reunião realizada pela comissão em 24 de junho de 2021.

Socorro, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
Ivanilde Trentino Casagrande - Presidente da Comissão
Patrícia Toledo da Silva Pinto - Membro
Patrícia Ap. Oliani de Toledo - Membro
Maria Estêla Ferreira Dias - Membro

OUIDORIA**RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUIDORIA**

A Ouvidoria do Município de Socorro; criada pela Lei Complementar 198/2013; sancionada em 31/01/2013 e publicada no Jornal Oficial de Socorro na edição número 230, datada de 08/02/2013, por sua Ouvidora infra-assinada, vem apresentar o relatório trimestral de suas atividades, conforme segue:

Primeiramente, cumpre-nos informar que, entre os meses de março/2021 a maio/2021, a Ouvidoria recebeu um total de 41 (quarenta e uma) manifestações, entre elogios, pedido de informações, reclamações, solicitações e denúncias, referentes aos mais variados assuntos relativos à Administração, bem como envolvendo diversas Secretarias, conforme planilha 1 abaixo.

Não obstante, saliente-se que dentre as 41 manifestações recebidas pela Ouvidoria, 29 delas foram devidamente finalizadas, perfazendo o percentual de 70,73% dos casos solucionados, demonstrado pela planilha 2 abaixo.

Assim, diante dos dados acima expostos, vemos que os números apresentados possibilitam, ao nosso ver, uma avaliação positiva quanto aos atendimentos das manifestações apresentadas.

Destarte, sendo o que nos cumpria informar até o momento, concluímos o presente, certos de ser a Ouvidoria um importante elo de comunicação, uma vez que possibilita ao município maior proximidade junto à Administração Pública, resultando na sua efetiva colaboração para melhorias na prestação de serviços, bem como para reafirmar a qualidade dos bons serviços já prestados, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município.

Socorro, 25 de junho de 2021

Atenciosamente,

Daniela Moreira
Chefe da Ouvidoria

Planilha 1		Planilha 2	
Departamentos/ Assuntos	Quantidade	Quantidade	Analizadas/ Atendidas/ Solucionadas
Saúde	6		
Fiscalização	5	Elogio	3
Estradas Rurais	3	Informação	10
Cadastro/Tributação	9	Reclamação	7
Administrativo	5	Solicitação	14
Serviços/Obras Urbanas	7	Sugestão	1
Cidadania	1	Denúncia	3
Meio Ambiente	3		
Limpeza Pública/ Coleta	1	TOTAL	41
Trânsito	1		
TOTAL	41		

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA

03 de julho 2021 Horário: **08h às 12h**

CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES A MENORES DE 6 ANOS

POSTO DE SAÚDE CENTRAL - DR. HALLIM FERES Nº212-368

CÂMARA MUNICIPAL



COMUNICADO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Willhams Pereira de Moraes, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

RESOLUÇÃO n.º 04/2021

Dispõe sobre a previsão e regulamenta a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e reuniões de Comissões Permanentes de forma remota.
(PREAMBULO USUAL)

Art. 1.º Esta Resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas em sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas e reuniões das Comissões Permanentes de forma remota.

Parágrafo único. As discussões e votações na modalidade remota consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos visando a idoneidade dos trabalhos.

Seção I – Disposições Gerais

Art. 2.º A opção de realização da sessão por meio remoto será manifestada mediante Ato pelo Presidente da Câmara Municipal em até 3 (três) dias de antecedência, havendo:

I. A constatação de justo motivo que impeça o comparecimento dos Vereadores à sede da Câmara Municipal sem risco à sua integridade física ou à sua saúde;

II. A ocorrência de toque de recolher, estado de sítio ou de calamidade pública que efetivamente impeça a realização da atividade legislativa;

III. A decretação de restrição de circulação (lockdown) como forma de prevenção sanitária;

Art. 3.º As sessões realizadas de forma remota obedecerão aos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Socorro, no que couber.

Art. 4.º A sessão na forma remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência, permitindo a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I. funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II. exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III. gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

IV. captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

V. proclamação do resultado da votação;

Seção II – Da Sessão Remota

Art. 5.º Os Vereadores serão convocados pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões na forma remota.

Parágrafo único. As convocações dos Vereadores para as sessões tratadas nesta Resolução poderão ocorrer através de telefone ou qualquer outro meio eletrônico hábil.

Art. 6.º As sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo.

Art. 7.º Ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

Parágrafo único. Ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota;

Art. 8.º As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 2 (duas) horas.

Seção III – Dos Deveres do Vereador

Art. 9.º Caberá ao Vereador:

I. providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II. utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III. fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV. manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão na modalidade remota;

V. evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI. portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão na modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Seção IV – Das Disposições Finais

Art. 10. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 11. Caberá à Câmara Municipal disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 22 de junho de 2021

Willhams Pereira de Moraes-Presidente da Câmara Municipal

ATO DA MESA N.º 03/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal, após a devida verificação da ficha de Avaliação de Desempenho para Pessoal Técnico, Administrativo e Operacional, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 197 de 27 de novembro de 2012 e o disposto nos artigos 14, 16 e §§ da Resolução n.º 05 de julho de 2013, resolve:

Art. 1.º - Promover, por merecimento, a partir de 1.º de julho de 2021 os servidores ativos desta Casa, ocupantes de empregos permanentes, que ficam assim enquadrados:

SERVIDOR	REFERÊNCIA:
Edna Maria Preto Cardoso	55
Marcos Vinicius Cauduro Figueiredo	51
Rosana Beraldo de Abreu e Pinto	47
Daniela Comito Mendes	47
Otávio Cardoso de Oliveira Neto	43
Jorge Assis Mariano	40
Wellington Barbosa Monteiro	33
Elaine Cristina De Oliveira	31
Natália de Alcantara Borin	31
Márcio das Neves Prata	24
Risângela Povinski	23
Natália Ciarallo	19
Bianca Pereira Paes da Rocha	15

Art. 2.º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verba própria constante do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3.º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 1º de julho de 2021.

VEREADOR WILLHAMS PEREIRA DE MORAIS - PRESIDENTE

VEREADOR TIAGO DE FARIA - 1º SECRETÁRIO

VEREADOR OSVALDO BROLEZZI - 2º SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 05.07.2021 – segunda-feira- às 20h

ORDEM DO DIA

Em única discussão e votação

Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2021 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza e outros: dispõe sobre a concessão de Título de 'Cidadão Benemérito' ao Senhor Alex Sandro Silva.

Em primeira discussão e votação

Projeto de Lei n.º 49/2021 do senhor Prefeito: dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Socorro;

Projeto de Lei n.º 51/2021 do Vereador Tiago de Faria: dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural imaterial socorrense, o nhanduti;

Projeto de Lei n.º 52/2021 do Vereador Willhams Pereira de Moraes: garante aos profissionais da segurança pública, Guarda Civil Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar a disponibilização de vacinas antigripe (H1N1) anualmente;

Projeto de Lei n.º 54/2021 do senhor Prefeito: altera a Lei n.º 4.302/2020 e dá outras providências;

Projeto de Lei n.º 55/2021 do senhor Prefeito: altera a Lei n.º 4.317/2020 e dá outras providências.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 05.07.2021 – segunda-feira- ao término da sessão anterior

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação

Projeto de Lei n.º 49/2021 do senhor Prefeito: dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Socorro;

Projeto de Lei n.º 51/2021 do Vereador Tiago de Faria: dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural imaterial socorrense, o nhanduti;

Projeto de Lei n.º 52/2021 do Vereador Willhams Pereira de Moraes: garante aos profissionais da segurança pública, Guarda Civil Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar a disponibilização de vacinas antigripe (H1N1) anualmente;

Projeto de Lei n.º 54/2021 do senhor Prefeito: altera a Lei n.º 4.302/2020 e dá outras providências;

Projeto de Lei n.º 55/2021 do senhor Prefeito: altera a Lei n.º 4.317/2020 e dá outras providências.

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próximas sessões camarárias, que se realizarão no dia 05 de julho de 2021, segunda-feira, a partir das 20h, serão transmitidas ao vivo pela internet serão transmitidas ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e via internet através dos canais da Câmara Municipal no facebook (<https://www.facebook.com/camarasocorro>) e no Youtube (<https://www.youtube.com/CamaraMunicipalDeSocorro>)
Willhams Pereira de Moraes– Presidente da Câmara

Secretaria de Meio Ambiente disponibiliza programa gratuito de castração



A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável disponibiliza um programa gratuito de castração, destinado às famílias do município de Socorro. O projeto tem como objetivo reduzir a população de cães e gatos do município e, assim, proporcionar melhores condições de atenção, cuidado e bem-estar aos animais.

A iniciativa foi engendrada a partir de debates entre a Prefeitura, representantes de ONGs de proteção animal e protetoras independentes de Socorro.

O programa visa castrar fêmeas, com intuito de realizar o controle populacional e diminuir o número de abandono de animais.

Para participar, o procedimento é bem simples: Basta mandar mensagem pelo Whatsapp (19) 97123-8391, com os seguintes documentos:

Documentos necessários

- Nome
- CPF
- Foto do Cartão cidadão
- Endereço e foto de um comprovante de residência

– Animal que será castrado
A castração de gatas será mensal, já a de cadelas será em estilo de mutirão, então faça o cadastro próxima a data do seu bairro:

Parque da Cidade “João Orlandi Paoliuzzi”: 24/07/2021

Bairro dos Moraes- Unidade Básica de Saúde Dra. Albertina Aparecida de Camargo Araújo Ribeiro – 11/09/2021

Bairro do Oratório- Unidade Básica de Saúde Prefeito Wandir de Faria – Novembro -20/11/2021

Bairro do Santa Cruz- Unidade Básica de Saúde Santa Cruz “Dr. Anderson Pires do Couto”- 22/01/2022

Bairro da Chave – Posto de Saúde Bairro da Chave- Março-12/03/2022

Centro do Idoso-Maio-07/05/2022

Orientações sobre castração

A idade mínima para castrar seu animal é a partir dos 6 meses; Animais no cio não poderão ser castrados; Todas as cadelas castradas serão microchipadas; Demais orientações serão fornecidas durante o cadastro.